



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

- LEI Nº 581, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966 -

Dispõe sobre anulação de lei.

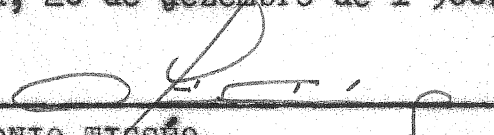
Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a Lei nº 382, datada de 11.6.1963.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de dezembro de 1966.


ANTONIO TISSEO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 26 de dezembro de 1966.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.-